



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.21.1-TP**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08:30 horas** do dia **15 de março de 2017**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada à Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663 – Centro, Pacoti/CE – CEP: 62.770-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.21.1-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE GESTÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA
<b>Órgão(s) Interessado(s):</b>	Instituto de Previdência do Município de Pacoti Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Secretaria de Finanças Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Administração Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Secretaria de Empreendedorismo e Trabalho Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>Critério de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Regime de Execução:</b>	INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-PMP,** através do Instituto de Previdência do Município de Pacoti/ Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos/ Secretaria de Finanças/ Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Secretaria de Administração/ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/ Secretaria de Empreendedorismo e Trabalho/ Secretaria de Governo/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Desenvolvimento Social - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Pacoti.
- **FISCALIZAÇÃO:** Instituto de Previdência do Município de Pacoti/ Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos/ Secretaria de Finanças/ Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Secretaria de Administração/ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/ Secretaria de Empreendedorismo e Trabalho/ Secretaria de Governo/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Desenvolvimento Social.
- **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **PMP** – Prefeitura Municipal de Pacoti

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE GESTÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Pacoti, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

**2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Pacoti;
- 2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Pacoti;
- 2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 - Cooperativas.
- 2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

**3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação
- 3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.9 - Recursos;

**4 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

- 4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:
- 4.1.1.1 – Quando for **REPRESENTANTE**, deverá apresentar:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO), com firma reconhecida em cartório;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 – Quando for **TITULAR**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.3.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.3.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão Oficial.**

4.3.4 – Quando o proponente manifestar intenção em participação do presente processo licitatório, por meio de remessa de envio dos envelopes ou entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Pacoti, a documentação referida no item 4 poderá ser apresentada conjuntamente com os documentos tratados no sub item 5 e 6 deste edital.

4.3.5 – A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 3.3 desde edital.

4.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMP, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08h00min às 12h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/licitações/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações/).

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Pacoti  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
2017.02.21.1-TP  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pacoti, dentro da sua validade.

**5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **Documento oficial de identificação (com foto)** e prova de **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

**5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

5.4.3.9 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.11 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - Garantia de proposta na ordem de 1% do valor estimado de contratação nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo 1º do Art. 56 da lei 8.666/93, podendo ser na forma de calção seguro ou fiança bancária.

5.4.4.3.1 - A Gerência de Tesouraria/Secretaria Municipal de Finanças dará recibo da garantia prestada, o qual deverá ser juntado aos demais documentos de habilitação.

**5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica, na entidade profissional competente;

5.4.5.2 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, declarando ter o licitante prestado eficientemente os serviços, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços;

5.4.5.3 - Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, fazendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado composto de um contador, um administrador, um advogado e de um técnico disponível para a realização do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.4.5.3.1 - Registro ou inscrição da pessoa física na entidade profissional competente, dos profissionais citados na declaração como consta no item 5.4.5.3;

5.4.5.4 - Atestado de visita técnica firmado pelo Secretário de Finanças do Município de Pacoti, de que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita técnica ao local onde se realizarão os serviços, mediante agendamento prévio pelo telefone 85 3325-1410 (Responsável Emanuel Monteiro);

**5.4.6 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.6.1 - Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.6.2 - Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.6.3 - Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.6.4 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Pacoti, emitida pelo Setor de Tributos, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

5.4.6.4.1 - A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de cadastro ou pelo telefone (085) 3325-1413 (falar com Gláurea).

5.4.6.4.2 - A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de Tributos, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

5.4.6.5.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pacoti deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.4.7 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão Oficial.**

5.4.8 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.9 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.12 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.16 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.17 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.18 - Somente será aceito os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.19 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.21.1-TP ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS PROPONENTE
---

6.2 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Termo de Referência/Projeto Básico;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias
- Prazo de vigência do contrato que será de **150 (cento e cinquenta) dias**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os valores contidos no Termo de Referência/Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

6.5.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

6.5.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

6.5.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes “A” – Documentos de Habilitação e “B” – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital a esta fase, e por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricaram os envelopes contendo as Propostas de Preços – “B”, ficando a comissão em posse dos mesmo até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



7.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

7.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a Proposta de Preços. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.17 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da Proposta da licitante.

7.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.20.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência dos Secretários Municipais das unidades gestoras, e se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1 - O Município de Pacoti, através das Unidades Gestoras Licitantes, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Pacoti especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Pacoti anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - Prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

9.7 - O contrato terá vigência por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Municipal da Unidade Gestora.

9.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



- 9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 9.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.
- 9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Pacoti, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 9.13 - A Prefeitura Municipal de Pacoti poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

- 10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

#### **11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 11.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - RECURSOS ORDINÁRIOS**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Instituto de Previdência	03	01	09.272.0061.2.004	3390.3900
Desenvolvimento Social	04	01	08.122.0061.2.005	3390.3900
Saúde	05	01	10.122.0061.2.016	3390.3900
Educação	06	01	10.122.0061.2.026	3390.3900
Infraestrutura	07	01	15.122.0061.2.050	3390.3900
Cultura	08	01	13.122.0061.2.063	3390.3900
Agricultura	09	01	20.122.0061.2.073	3390.3900
Administração	10	01	04.122.0061.2.080	3390.3900
Finanças	11	01	04.122.0061.2.083	3390.3900
Planejamento	12	01	04.121.0057.2.086	3390.3900
Empreendedorismo	13	01	11.122.0057.2.087	3390.3900
Governo	14	19	04.122.0061.2.097	3390.3900

## 13 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO, E DOS RECURSOS

13.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

13.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.1.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

13.2- o endereçamento ao Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pacoti;

13.2.1- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, dentro do prazo editalício;

13.2.2- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

13.2.3- o pedido, com suas especificações;

13.3- A resposta do Município de Pacoti/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

13.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

13.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

13.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, O PRESIDENTE ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

13.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Pacoti/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

13.9- Os recursos deverão ser dirigidos as Unidades Gestoras, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.10- Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.11- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12- Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, aos Secretários das Unidades Gestoras, que proferirá sua decisão.

13.13- Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.14- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### **14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1 - A licitante que, convocada pela PMP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMP, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Pacoti, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Pacoti, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Pacoti.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Pacoti.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Pacoti.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Pacoti poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Pacoti, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Pacoti pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do(s) Secretário(as) das Unidades Gestoras licitantes.

**15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMP, na Rua Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663 – Centro, Pacoti/CE ou através do telefone (085) 3325 1413 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

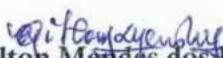
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;  
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMP, durante o expediente normal.

16.4 - Fica eleito o foro de Pacoti (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Pacoti/CE, 22 de Fevereiro de 2017

  
**Nilton Mendes dos Reis Filho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.21.1-TP

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº \_\_\_\_\_.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**1. ORGÃOS SOLICITANTES:** Instituto de Previdência do Município de Pacoti/ Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos/ Secretaria de Finanças/ Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Secretaria de Administração/ Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/ Secretaria de Empreendedorismo e Trabalho/ Secretaria de Governo/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Desenvolvimento Social

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor Estimado por Dotação
Instituto de Previdência	03	01	09.272.0061.2.004	3390.3900	7.733,33
Desenvolvimento Social	04	01	08.122.0061.2.005	3390.3900	5.500,00
Saúde	05	01	10.122.0061.2.016	3390.3900	8.100,00
Educação	06	01	10.122.0061.2.026	3390.3900	8.233,33
Infraestrutura	07	01	15.122.0061.2.050	3390.3900	7.666,67
Cultura	08	01	13.122.0061.2.063	3390.3900	4.700,00
Agricultura	09	01	20.122.0061.2.073	3390.3900	4.600,00
Administração	10	01	04.122.0061.2.080	3390.3900	4.600,00
Finanças	11	01	04.122.0061.2.083	3390.3900	6.666,67
Planejamento	12	01	04.121.0057.2.086	3390.3900	4.600,00
Empreendedorismo	13	01	11.122.0057.2.087	3390.3900	4.600,00
Governo	14	19	04.122.0061.2.097	3390.3900	4.600,00

**3. FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal

**4. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

**5. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE GESTÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.

**6. JUSTIFICATIVA:** A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- Ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário;
- A necessidade de um Diagnóstico Técnico da realidade orçamentária, financeira e patrimonial deste Município, em função de algumas fragilidades detectadas na Transição de Governo;
- Necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública, para com a identificação dos erros e falhas do passado proporcionar melhoria na nova gestão;
- A necessidade de conferência independente para verificação da idoneidade dos Balanços, Balancetes, relatórios contábeis e Demonstrativos do exercício de 2016, além dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, documentos de despesas, licitações em função da complexidade da matéria e de suas peculiaridades;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO AO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.21.1-TP

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE GESTÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS ITENS:

Item Nº	Especificação dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse do <b>Instituto de Previdência</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	7.733,33	7.733,33
02	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	7.666,67	7.666,67
03	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Finanças</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	6.666,67	6.666,67
04	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	4.700,00	4.700,00
05	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade	Ser	1	4.600,00	4.600,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item Nº	Especificação dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará				
06	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Administração</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	4.600,00	4.600,00
07	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	4.600,00	4.600,00
08	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Empreendedorismo e Trabalho</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	4.600,00	4.600,00
09	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Governo</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	4.600,00	4.600,00
10	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Educação</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	8.233,33	8.233,33
11	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Saúde</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64,	Ser	1	8.100,00	8.100,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item Nº	Especificação dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará				
12	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, de interesse da <b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b> do Município de Pacoti/CE, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da <i>Lei de Responsabilidade Fiscal</i> , Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará	Ser	1	5.500,00	5.500,00
Valor Global					71.600,00

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. O Diagnostico de Gestão nos documentos hábeis do Município do exercício de 2016, com emissão de parecer técnico, em obediência às normas aplicáveis aos Órgãos Governamentais, envolvendo:

- A Análise de gestão durante os exercícios financeiros relacionados ao objeto da licitação, nos documentos da despesa pública do licitante, incluindo análise da idoneidade de comprovantes de despesa e da lisura do processo;
- Conferência dos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Constituição Federal no tocante a Gasto com pessoal, restos a pagar (art. 42 LRF), audiências públicas, metas fiscais, planejamento integrado, endividamento (dívida fundada), duodécimos, limites para subsídios dos agentes públicos;
- Conferência do atendimento das exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceara no tocante ao encaminhamento de inventário analítico dos bens patrimoniais, gastos com publicidade;
- Verificação por amostragem e seleção por tipo e valor nos processos licitatórios – Convites, Tomadas de Preço, Concorrências, Dispensas, Inexigibilidades, Pregões, Registros de Preços e Análise dos processos de despesa pública e a compatibilidade com as legislações pertinentes;
- Exame dos procedimentos contábeis utilizados, de acordo com a observância dos princípios de contabilidade, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;
- Emissão de Relatório com Pareceres Técnicos sanando dúvidas relacionadas às licitações públicas, contabilidade, aspectos orçamentários, Financeiro, patrimoniais e Legais a ser exarado por equipe qualificada e multidisciplinar.

### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Pacoti e nas suas Unidades Gestoras, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada.

### 5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

5.1. Os procedimentos aplicados pela contratada são o conjunto de técnicas que permitem obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos analisados, e abrangem testes de observância e testes substantivos;

5.2. A aplicação dos procedimentos de Análise deverá ser realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- inspeção – exame de registros, documentos e de ativos tangíveis/intangíveis;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



- b) observação – acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
  - c) investigação e confirmação – obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
  - d) cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
  - e) revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.
- 5.2. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da contratada e contratante (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pela contratante.

**6. DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- c) Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

**6.2. DA CONTRATADA:**

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- c) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

**7. REQUISITOS MÍNIMOS:**

7.1. São requisitos mínimos à participação no certame:

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica, na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, declarando ter o licitante prestado eficientemente os serviços, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



- c) Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, fazendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado composto de um contador, um administrador, um advogado e de um técnico disponível para a realização do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c).1- Registro ou inscrição da pessoa física na entidade profissional competente, dos profissionais citados na declaração como consta no item 7.1 alinha c;
- d) Atestado de visita técnica firmado pelo Secretário de Finanças do Município de Pacoti, de que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita técnica ao local onde se realizarão os serviços, mediante agendamento prévio pelo telefone 85 3325-1410 (Responsável Emanuel Monteiro).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Pacoti**.

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.21.1-TP

**Data e Hora de Abertura:** \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**Razão Social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência N.º:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente n.º:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE GESTÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.

Item N°	Especificação dos Serviços	Secretaria/ Unidade Gestora	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de diagnósticos situacional da Gestão do Exercício de 2016, compreendendo a verificação nos documentos hábeis da despesa pública, licitação, e Controle Interno, com emissão de pareceres Conclusivo para identificar possíveis erros e fraudes por parte dos gestores e funcionários da administração, englobando aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas do Ceará.	Instituto de Previdência	Ser	1		
		Secretaria de Infraestrutura	Ser	1		
		Secretaria de Finanças	Ser	1		
		Secretaria de Cultura	Ser	1		
		Secretaria de Agricultura	Ser	1		
		Secretaria de Administração	Ser	1		
		Secretaria de Planejamento	Ser	1		
		Secretaria de Empreendedorismo	Ser	1		
		Secretaria de Governo	Ser	1		
		Secretaria de Educação	Ser	1		
		Secretaria de Saúde	Ser	1		
			Secretaria de Desenvolvimento Social	Ser	1	
<b>Valor Global</b>						

**VALOR GLOBAL:** R\$ <<<<>>> (valor por extenso).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão de ordem de serviço.

**PRAZOS DE EXECUÇÃO:** Prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



- seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO (credenciamento)

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.21.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(Data)

.....  
(Outorgante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO (habilitação)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE GESTÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.21.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: .....  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.02.21.1-TP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PACOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o n.º 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Sampaio, N.º 663 – Centro, CEP: 62.770-000, Pacoti/CE, através da **SECRETARIA DE** ....., neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a). ....., apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.02.21.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1- O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.02.21.1-TP e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) \_\_\_\_\_, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE GESTÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item N.º	Especificação dos Serviços	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global					



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento terá prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando, assim, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2- O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2- Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1- A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – RECURSOS ORDINÁRIOS**, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1- Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2- Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



- 7.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4- Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5- Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 7.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1- A Contratante obrigará-se a:
- 8.1.1- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3- Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1- À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2- A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1- Advertência
- 9.2.2- Multas necessárias, conforme segue:
- 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 9.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 9.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1- Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 10.3- O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 10.3.4- No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 12.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
- 12.2- A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

- 12.1- A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 16.1- O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.21.1-TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1- Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 13.1- O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Pacoti - CE.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pacoti/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<nome do secretário gestor>  
Secretário de <Secretaria>  
**CONTRATANTE**

<NOME DA EMPRESA>  
<Nome do Representante>  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. N° \_\_\_\_\_